

CONTRATO Nº 125-2023.
Processo nº 193/23 – Dispensa nº 098/23.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito ABEL GRAVE, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A. D. SCHILLREFF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.119.760/0001-01, estabelecida na Rua Theobaldo Weber, 067, bairro Canelinha, Canela/RS, neste ato representada por Aleksandro D. Schillreff, CPF sob nº 039.330.140-00, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de:

a) dois (2) parques infantis com dois módulos em madeira plástica e brinquedos acoplados, contendo em cada um:

- 01 passarela positiva lateral em tubos e assoalho plástico;
- 01 escorregador reto com portal em plástico;
- 01 escada tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica;
- 01 timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 10 manoplas;

- 01 escalada curvada em plástico rotomoldado;

- 01 rampa de taco com estrutura de aço e tábuas de madeira de lei com tacos multicoloridos e pega mãos em tubos de aço;

- 01 escada torcida em tubos de aço.

b) dois (2) conjuntos olímpicos – confeccionados em tubos de aço, contendo cada um, dois balanços, escada espaldar, cano de bombeiro, par de argolas e trapézio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), pagos até cinco dias após entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, e a emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente termo terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições

avençadas;

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo

convencionado.

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto contratado, devidamente montado;
b) dar garantia do produto pelo período de 1 (um) ano e, se necessário fazer os reparos para o adequado funcionamento do mesmo.
c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) multas sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação pertinente;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2104; ELEMENTO 449051.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 02 de agosto de 2023.

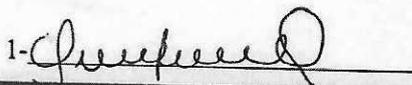


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

A D SCHILLREFF Assinado de forma digital por
LTDA:491197600 LTDA:49119760000101
00101 Dados: 2023.08.15 18:22:03
-03'00'

A. D. SCHILLREFF LTDA.
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 